



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 2113, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a criação do benefício denominado
"cesta de natal" aos servidores públicos municipais".*

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Município de Jambéiro a fornecer 01 (uma) "Cesta de Natal" para cada funcionário público municipal.

Parágrafo Único: O benefício instituído no caput deste artigo, estende-se aos servidores públicos municipais aposentados estatutários, pensionistas e estagiários.

Art. 2º- A relação de produtos que comporão a "Cesta de Natal", será definida pelo Poder Executivo através de Portaria, sendo que o seu valor não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200,00.

Art. 3º- O valor da Cesta Natalina será corrigido anualmente pelo IPCA.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 06 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE
SOUZA:29168317972

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO DE
SOUZA:29168317972
Dados: 2023.11.06 09:22:04
-03'00'

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal